



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Consoante à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, elaboramos o presente Termo de Referência.

1. Órgão Solicitante					
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.					
2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA					
☐ INEXIGIBILIDADE					
☒ DISPENSA SIMPLIFICADA					
☐ DISPENSA ELETRONICA					
☐ DISPENSA FISICA					
3. Definição do Objeto					
3.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., CNPJ nº 76.352.202/0001-64, para a prestação de serviços de radiodifusão objetivando a divulgação de campanhas informativas direcionadas à população da cidade de Maria Helena. Com base no art. 75, II da Lei 14133/21, bem como no art. 66 e seguintes do decreto municipal nº 004/2023.					
4. Especificação do(s) Produto(s) e Serviços					
Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	3	Mês	Inserções de 30 segundos, de segunda à sexta, 6 vezes ao dia, totalizando 156 inserções ao mês.	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 4.500,00
5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade					
5.1 Foi escolhida a divulgação por meio de rádio difusão, devido à necessidade de campanhas informativas sobre o IPTU e do Combate à Dengue, levando em consideração as características peculiares deste veículo de informação, que permite a veiculação de informativos semanais das campanhas, com alcance de forma eficaz de um grande número de pessoas. Dentre as características:					
• Meio democrático e popular; • Facilidade de compreensão da mensagem; • Linguagem simples e direta; • Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social; • Transmissão acessível a toda a população; • Grande penetração nos lares; • Meio dinâmico, que demonstra a ação; • Grande concentração de audiência.					
6. Descrição da Solução					
6.1 A solução que visa atender a demanda solicitada é a contratação de emissora de rádio FM, para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o município de Maria Helena-PR, para a divulgação de campanhas informativas de utilidade pública, conforme atendimento à demanda do município.					
7. Da Estimativa de Valor					



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria de Administração e Fazenda – Recurso Livre.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência será de 90 dias.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo Departamento de Pessoal, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.3 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 10.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 10.5 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Maria Helena - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 10.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.
- 10.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

- 11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos dispostos no art. 67, §4º do Decreto Municipal nº 004/2023.

12. Da Gestão e Fiscalização do Contrato



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelenapr.gov.br



12.1 Da Gestão do Contrato

12.1.1 A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Junio Cezar Bertoni**.

12.2 Da Fiscalização do Contrato

12.2.1 A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **Igor Ferreira Stevanatto**.

13. Dos Requisitos da Contratação:

13.1 Após a adjudicação e a homologação caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.2.1 A contagem do prazo se iniciará com o envio, via e-mail, do Contrato ao adjudicatário que deverá retornar assinado.

13.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O aceite do Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência;

13.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO

14.1 Tendo em vista a necessidade de ampla divulgação de informativos sobre o pagamento do IPTU e da campanha de combate à Dengue e, em conformidade com o Art. 66 do Decreto Municipal nº 004/2023, venho por meio desta apresentar a justificativa para a dispensa de licitação e a escolha da Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., CNPJ 76.352.202/0001-64, para a prestação de serviços de rádio difusão no município de Maria Helena-PR.

14.2 A elegibilidade para a dispensa de licitação e pelo processo simplificado está amparado no Art. 66 do Decreto Municipal nº 004/2023, que permite este rito quando a contratação não atinja um valor superior à 30% (trinta por cento) do previsto nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 A Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., por apresentar cobertura de transmissão em todo território do município de Maria Helena, tendo uma boa aceitação pelo público mariahelenense e, por oferecer a menor proposta dentre as cotações recebidas, foi a rádio difusora eleita para esta contratação.

15. DA JUSTIFICATIVA POR DISPENSA SIMPLIFICADA

15.1 Justifica-se a escolha da Dispensa Simplificada, pelo o fato de que valor da contratação não ultrapassar 30%



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



(trinta por cento) do previsto nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, estando em conformidade com o Art. 66 do decreto municipal nº 004/2023. Desta forma, justificando também a dispensa de ETP.

16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

16.1 O objeto deverá ser realizado em um único contrato, o que torna a contratação menos onerosa, tendo em vista a escassez de recursos. Além disso, a medida otimiza o cronograma de realização das atividades permitindo uma programação mais eficiente.

17. Da Pesquisa de Preço

17.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 004/2023, onde foi realizada uma cotação de orçamentos prioritariamente com fornecedores da região.

17.2. Para complementar esta pesquisa, foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.3. O servidor responsável pela cotação de preços foi EDUARDO TOLARI, estando este ciente de todas as responsabilidades que implicam a pesquisa de preços.

18. Do Modelo de Gestão do Contrato

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 004/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Maria Helena - PR, 19 de março de 2024.

JUNIO CEZAR BERTONI
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

EDUARDO TOLARI
Responsável pela elaboração do TR